



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

PROCESSO Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Vilson da Silva Brun, CNPJ nº 11.038.785/0001-08, com sede na Av Olegário Maciel, nº 386, Bairro: Indústria, na cidade de Ubá, Estado de MG, representado pelo Sr. Vilson da Silva Brun, inscrito no CPF sob o nº 722.664.736-20, portador da Cédula de Identidade nº M-5.175.412, expedida pela SSP/MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 017/2015, modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$49.049,00 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) 2,3,8,10,13 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
2.1	Caderno com pauta 80 folhas brochurão flexível	Caixa	1200	DATAPEL	18,00	21.600,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	200x275mm - pacote c/ 10 unid.					
2.2	Caderno com pauta 60 folhas brochurão 2flexível 200x275mm- pacote c/ 10 unid.	Caixa	200	DATAPEL	12,50	2.500,00
2.3	Caderno com pauta 80 folhas brochura flexível 142x205m caixa c/ 100 unidades	Caixa	20	DATAPEL	82,00	1.640,00
2.4	Caderno sem pauta 60 folhas brochurão 2flexível 200x275mm- caixa c/ 100 unidades	Caixa	20	DATAPEL	125,00	2.500,00
2.5	Caderno sem pauta 60 folhas brochurão 2flexível 142x205mm- CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	20	DATAPEL	80,00	1.600,00
2.6	Papel of 7 pacote com 50 folhas branca, gram. 180gr	Caixa	10	OFFPAPER	15,00	150,00
TOTAL DO LOTE 2						29.990,00

Lote 3						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
3.1	Caneta esferográfica azul, escrita 145grossa, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho (com tampa) 15 cm aproximadamente, caixa com 50 unidades.	Cx	20	BIC	25,95	519,00
3.2	Caneta esferográfica preta, escrita grossa, corpo	Cx	20	BIC	25,95	519,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho (com tampa) 15 cm aproximadamente, caixa com 50 unidades					
3.3	Marca texto de cores variadas caixa c/ 12 unidades	CX	10	JOCAR	9,20	92,00
3.4	Pincel atômico cor azul caixa com 12 unidades	Cx	10	LEO LEO	13,00	130,00
3.5	Pincel atômico cor preto caixa com 12 unidades	Cx	10	LEO LEO	13,00	130,00
3.6	Pincel atômico cor vermelho caixa com 12 unidades	Cx	10	LEO LEO	13,00	130,00
3.7	Pincel atômico cor verde caixa com 12 unidades	Cx	5	LEO LEO	13,00	65,00
3.9	Pincel atômico cor vermelho caixa com 12 unidades	Cx	5	LEO LEO	12,00	60,00
3..10	Corretivo a base d'água	Unid.	24	VMP	0,75	18,00
3.11	Esponja para carimbo	Und.	25	JAPAN	2,30	57,50
3.12	Corretivo de fita	Unid	50	LEO LEO	2,49	124,50
TOTAL DO LOTE 3						1.845,00

Lote 8						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
8.1	Formulário Contínuo de 1 via cx c/ 3000	CX	03	ALLFORM	71,00	213,00
8.2	Formulário Contínuo de 3 vias cx c/ 900 jogos	CX	03	ALLFORM	134,00	402,00
8.3	Recibo de pagamento- LBA	CX	05	ALLFORM	199,00	995,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - 3 vias C/ Boqueio 1500 jogos-						
TOTAL DO LOTE 8						1.610,00

Lote 10						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
10.1	Livro de Ata com 100 fls s/ margem	Und	50	S.D	10,00	500,00
10.2	Livro de Ata com 200 fls s/ margem	Und	100	S.D	12,00	1.200,00
10.3	Livro de Protocolo de correspondência c/ 104 folhas numeradas 153/116mm c/ capa de papelão	Und	50	S.D	5,00	250,00
10.4	Livro de Ponto mensal- 1 assinatura	Und.	100	S.D	5,60	560,00
10.5	Diário de classe para Educação Infantil	Unid.	30	DIMESQ	6,00	180,00
10.6	Diário de classe do 1º ao 5º ano	Unid	200	DIMESQ	6,00	1.200,00
10.7	Diário de classe do 6º ao 9º ano	Unid	200	DIMESQ	6,00	1.200,00
10.8	Diário de classe do Modelo Semestral -EJA	Unid	100	DIMESQ	6,00	600,00
10.9	Palito de picolé- pct c/ 50 unidades	Pact	60	ESTILO	3,50	210,00
TOTAL DO LOTE 10						5.900,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor total
13.1	Tesoura grande - tipo costureira- 21 cm aço inox	Und	50	GOLLER	3,50	175,00
13.2	Tesoura escolar pequena sem ponta material aço inoxidável	Und	200	JOCAR	1,00	200,00
13.3	Pincel para pintura escolar 815-4	Und	200	LEO LEO	1,02	204,00
13.4	Apagador para quadro branco	Und	50	RADEX	2,50	125,00
Total do Lote 13						704,00

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega **PARCELADA** dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, **IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Máximo.**

3.1 - O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO, 20%** (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, **80%** (oitenta por cento) de sua validade intacta).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 012/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.001.04.122.0003.2005.339030000000-0029	02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0044
02.003.04.122.0003.2015.339030000000-0060	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0084
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0106	02.004.12.361.0008.2026.339032000000-0107
02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0124	02.004.12.365.0008.2028.339032000000-0125
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0203	02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0220
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0263	02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0306

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI – DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 20 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Vilson da Silva Brun
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M-5.175.412
CPF: 672.773.736-34	CPF: 722.664.736-20
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: